

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 15 de outubro de 2018 - nº 58 - Ano I

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém
09 páginas.

“ATOS DO PODER EXECUTIVO”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público resultado de sessão de licitação relativo ao Pregão Presencial N.º 30/2018 – Processo N.º 758/2018, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência, com resultado da Comissão Técnica de Avaliação da demonstração de solução de gerenciamento de tíquetes instituída através da Portaria N.º 8.720/2018, realizada no dia 11/10/2018, sendo declarada a Empresa Vmax Net Telecomunicações do Brasil habilitada, com solução para gerenciamento de tíquetes aprovada pela Comissão Técnica.

Edital

EDITAL N.º 29/2018

EDITAL DESTINADO AOS PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES DE LOTES EXISTENTES NO BAIRRO PARQUE SAN MARINO/PIRACAIA/SP.

Em razão do bloqueio judicial de diversos lotes existentes no Bairro Parque San Marino, com matrícula de titularidade da Cooperativa Habitacional do Município de Piracaia, a Prefeitura Municipal de Piracaia informa que facultará aos interessados comparecimento ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, situado na Av. Dr. Candido Rodrigues, n. 120, Centro, Piracaia/SP, para que formulem requerimento de desbloqueio, instruído com cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de posse/aquisição dos referidos lotes com a constrição judicial, desde que a aquisição/posse tenha sido realizada antes de 06/02/2009 (data do ajuizamento da ação promovida pelo Município em face da Cooperativa Habitacional do Município de Piracaia- Processo judicial n. 0000427-93.2009.8.26.0450, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial da Comarca).

O comparecimento e protocolo do pedido deverá ser realizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, e endereçado à Assessoria de Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Os bloqueios relativos aos lotes adquiridos/possuídos após 06/02/2009 (data do ajuizamento da ação promovida pelo Município em face da Cooperativa Habitacional do Município de Piracaia- Processo judicial) deverão ser discutidos na esfera judicial.

Os casos já discutidos na via judicial e sentenciados com trânsito em julgado não serão apreciados.

Nada mais.

Piracaia, 10 de Outubro de 2018.

Publique-se e afixe-se.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 32/DRH/2018

Fica a candidata aprovada no Processo Seletivo 01/2017- Edital nº 06/2017, abaixo relacionada, classificada para o emprego de Professor de Educação Básica II – de Língua Inglesa convocada a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor II- Língua Inglesa
14º	Maria Adelaide P. Sena

Piracaia, 15 de outubro de 2018

Lília Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portarias

PORTARIA N.º 8.731

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1405/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal JULIO CESAR FERREIRA GAMA ROCHA, RI nº. 143800, ocupante do cargo em provimento efetivo de Secretário de Escola regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.732

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1430/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal ROSAN CARLOS PANSUTTI, RI nº. 9725, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista I regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018 - nº 58 - Ano I

PORTARIA N.º 8.733

Dispõe sobre Sexta Parte
Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo n.º. 1424/DRH/2018;
Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar n.º. 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal ROSAN CARLOS PANSUTTI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.734

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio
Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1427/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal BENEDITA RITA BARBOSA, RI n.º. 9946, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar n.º 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.735

Dispõe sobre Sexta Parte
Considerando o requerimento da servidora efetivo, constante no Processo n.º. 1427/DRH/2018;
Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar n.º. 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal BENEDITA RITA BARBOSA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N.º 4.536 de 05 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.
DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei n.º 2.927 de 04 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

Chefia do Executivo-Gabinete do Prefeito		
05-041220002.2.003-339030.00	Material de Consumo	1.300,00
Chefia do executivo-Procuradoria Jurídica		
22-030920004.2.006-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
Coord. Social- Departamento de Saúde		
212-103010032.2.047-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
Total		44.300,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

Chefia do Executivo-Gabinete do Prefeito		
08-041220002.2.003-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.300,00
Chefia do executivo-Procuradoria Jurídica		
17-030920004.2.006-319013.00	Obrigações Patronais	9.000,00
18-030920004.2.006-319094.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	4.000,00
20-030920004.2.006-339033.00	Passagens e Despesa com Locomoção	4.000,00
23-030920004.2.006-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Coord. Operacional-Departamento Meio Ambiente		
43-185410006.2.011.339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.000,00
Coord. Social- Departamento de Cultura e Turismo		
185-133920018.2.066-339036.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
189-236950019.2.026-339036.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
Total		44.300,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de Outubro de 2018.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 05 de Outubro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.537, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso que específica e dá outras providência

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e por prazo indeterminado a utilização de espaço público, para comercialização de hortifrutigranjeiros com área de 125m², localizado na Avenida Papa João XXIII n.º 350 nesta cidade por R. DALOSTT SILVA M.E. - CNPJ/MF n.º 06.616.956/00001-68.

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário recolherá aos cofres públicos o valor estabelecido no art. 133, item 5 da Lei Complementar 25/2001, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal sem que assista a permissionária qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de outubro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018 - nº 58 - Ano I

IMÓVEL

Aos oito dias do mês outubro de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, e, de outro lado, R. DALOSTT SILVA - ME – CNPJ/MF – nº 06.616.956/0001-68, a qual efetuei, nesta data, a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e por prazo indeterminado do espaço público para comercialização de hortifrutigranjeiros, localizado na Avenida Papa João XXIII nº 350, nesta cidade, comprometendo-se o permissionário a zelar pela integridade e conservação total desse bem, manter a vigilância do prédio e de suas dependências, conservar o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza. Compromete-se, ainda, a restituir o imóvel no mesmo estado em que recebeu tão logo seja solicitado por esta municipalidade, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista ao permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação. Declara que o referido imóvel foi examinado nesta oportunidade pelo permissionário, e que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, nada tendo a reclamar ou observar.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
R. DALOSTT SILVA M.E.
CNPJ Nº 06.616.956/0001-68

DECRETO N.º 4.538, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a substituição dos representantes no segmento Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto nº 4.229, de 15 de junho de 2016, que nomeou em substituição os membros que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e tendo em vista o contido no ofício n.º 349/2018 da Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social,
DECRETA:

Art. 1º Fica a SRA. ROSANGELA ELÍDIA IGNÁCIO PAIVA, nomeada como conselheira, no segmento de “Sociedade Civil – Representante de Escola Especializada”, em substituição a SRA. ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de Outubro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.539, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação nº 01/2018 do Conselho Municipal de Educação de Piracaia que especifica
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Ofício nº 14/2018 do Conselho Municipal de Educação de Piracaia,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Deliberação nº 01, de 27 de setembro de 2018, do Conselho Municipal de Educação de Piracaia que institui nas escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Piracaia data base para matrículas em todos os níveis de ensino, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 11 de Outubro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa
Deliberação CME nº 01/2018

Institui nas escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Piracaia data base para matrículas em todos os níveis de ensino

O Conselho Municipal de Educação de Piracaia, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Emenda Constitucional nº53, na Lei 93/94/96, com as alterações procedidas pela Lei 11.274 e com fulcro no inciso II do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e considerando:

A resolução CNE/CEB nº 5 de 17/12/2009, que define a idade mínima exigida para ingresso na Educação Infantil;
A Nota Técnica de Esclarecimento do CNE, aprovada em 05/06/2012;

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de manter a validade de normas que estipulam idade de 4 anos e 6 anos, respectivamente, completados até 31 de março, para ingresso no ensino infantil e no fundamental;

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica instituída nas escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Piracaia, a partir de 2019, a data base de 31/03 para fins de matrícula, respeitando a idade mínima exigida para cada ano:

I – crianças com idade a partir de 4 anos completos até 31/03, para a matrícula na Fase I da Educação Infantil;

II – crianças com idade a partir de 5 anos completos até 31/03, para matrícula na Fase II da Educação Infantil;

III – crianças com idade a partir de 6 anos completos até 31/03, para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – A presente deliberação aplicar-se-á somente às matrículas novas, não devendo incidir sobre alunos que já estão matriculados, garantindo-lhes com isso o direito à continuidade dos estudos sem remanejamento.

Artigo 2º - Seguindo o mesmo critério, fica instituída a partir de 2019, a data base para fins de matrícula, respeitando a idade mínima exigida para cada ano:

I – crianças com 04 meses completos até 31/03, para o Berçário I;

II – crianças com 01 ano completo até 31/03, para o Berçário II;

III – crianças com 02 anos completos até 31/03, para o Maternal I;

IV – crianças com 03 anos completos até 31/03, para o Maternal II.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala de Reuniões em 27 de setembro de 2018.

Marcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca
Presidente

Leis

LEI N.º. 2.973/2018

Dispõe sobre a desapropriação de áreas de terras que especifica, a integração destas ao Sistema Viário do Município, e dá outras providências

DOUTOR JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial o artigo 67, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c/c. o artigo 5º, letra “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a desapropriar, via judicial ou amigável, as seguintes áreas de terras necessárias para alargamento da Estrada Municipal Jose Augusto Peçanha Brandão - PRC 488 e abertura de vias de interligação com a referida estrada vicinal:

ÁREA “F”, necessária para alargamento da Estrada Municipal Jose Augusto Peçanha Brandão - PRC 488, a ser destacada de área maior denominada de Gleba A14a-E, localizada no Bairro Boa Vista, Área Urbana do Município, de propriedade de WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO e PATRÍCIA NOVAES VIEIRA DA PURIFICAÇÃO e caracterizada na Matrícula nº 16.340 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, com área superficial de 68,33 m² e o descritivo a saber: “Parte da estaca nº 39-B, localizada na lateral direita da Estrada Municipal José Augusto Peçanha Brandão - PRC 488, sentido bairro - cidade, equidistante 168,59 m da Rua das Orquídeas, e segue confrontando com a Área Remanescente 1E, na extensão de 25,60 m até a estaca nº 39-B1-D; desta estaca segue confrontando com a Área “G”, na extensão de 9,16 m até a estaca nº 39-A5; desta estaca segue confrontando com a Área Remanescente 2E, na extensão de 25,43 m até a estaca nº 39-A1; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Gleba “A14a-F”, num rumo 56º38'27” SE, na extensão de 1,21 m até a estaca nº 39-A; desta estaca deflete à direita e segue pela lateral direita da Estrada Municipal José Augusto Peçanha Brandão - PRC 488, sentido bairro - cidade, na extensão de 59,96 m até a estaca nº 39-B, onde teve início e finda”.

ÁREA “G”, necessária para interligação com a Estrada Municipal Jose Augusto Peçanha Brandão - PRC 488, a ser destacada de área maior denominada de Gleba A14a-E, localizada no Bairro Boa Vista, Área Urbana do Município, de propriedade de WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO e PATRÍCIA NOVAES VIEIRA DA PURIFICAÇÃO e caracterizada na Matrícula nº 16.340 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, com área superficial de 1.741,98 m² e o descritivo a saber: “Parte da estaca nº 39-B1-D e segue confrontando com a Área Remanescente 1E, na extensão de 113,27 m até a estaca nº 39-B1-C; desta estaca deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 1E, na extensão de 9,36 m, em curva com raio de 9,00 m, até a estaca nº 39-B1-B; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 1E, na extensão de 17,79 m, em curva com raio de 9,00 m, até a estaca nº 39-B1-A; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Gleba “A14a-D”, num rumo 56º38'27” NW, na extensão de 8,90 m até a estaca nº 39-B1, e na extensão de 9,05 m até a estaca nº 92-A; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a área pertencente a E.S.E.

Empreendimentos Imobiliários Ltda, num rumo 70º07'30” NE, na extensão de 73,65 m até a estaca nº 92-B; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Gleba “A14a-F”, num rumo 56º38'27” SE, na extensão de 5,00 m até a estaca nº 39-A2; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 2E, na extensão de 13,25 m até a estaca nº 39-A3; desta estaca deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 2E, na extensão de 19,91 m, em curva com raio de 9,00 m, até a estaca nº 39-A4; desta estaca deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 2E, na extensão de 97,64 m até a estaca nº 39-A5; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Área “F”, na extensão de 9,16 m até a estaca nº 39-B1-D, onde teve início e finda”.

ÁREA “H”, necessária para alargamento da Estrada Municipal Jose Augusto Peçanha Brandão - PRC 488, a ser destacada de área maior denominada de Gleba A14a-F, localizada no Bairro

Boa Vista, Área Urbana do Município, de propriedade de W & W EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI e caracterizada na Matrícula nº 16.341 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, com área superficial de 147,75 m² e o descritivo a saber: “Parte da estaca nº 39-A, localizada na lateral direita da Estrada Municipal José Augusto Peçanha Brandão - PRC 488, sentido bairro - cidade, equidistante 228,55 m da Rua das Orquídeas, e segue confrontando com a Gleba “A14a-E”, num rumo 56º38'27” NW, na extensão de 1,21 m até a estaca nº 39-A1; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 1F, na extensão de 25,25 m até a estaca nº 39-C4; desta segue confrontando com a Área “I”, na extensão de 9,02 m até a estaca nº 39-C5; desta estaca segue confrontando com a Área Remanescente 2F, na extensão de 74,32 m até a estaca nº 39-C8; desta segue confrontando com a Área “I”, na extensão de 15,17 m até a estaca nº 39; desta estaca deflete à direita e segue pela lateral direita da Estrada Municipal José Augusto Peçanha Brandão - PRC 488, sentido bairro - cidade, na extensão de 123,76 m até a estaca nº 39-A, onde teve início e finda”.

ÁREA “I”, necessária para interligação com a Estrada Municipal Jose Augusto Peçanha Brandão - PRC 488, a ser destacada de área maior denominada de Gleba A14a-F, localizada no Bairro Boa Vista, Área Urbana do Município, de propriedade de W & W EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI e caracterizada na Matrícula nº 16.341 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, com área superficial de 1.426,74 m² e o descritivo a saber: “Parte da estaca nº 39-C4 e segue confrontando com a Área Remanescente 1F, na extensão de 43,41 m até a estaca nº 39-C3; desta estaca deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 1F, na extensão de 7,84 m, em curva com raio de 9,00 m, até a estaca nº 39-C2; desta estaca deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 1F, na extensão de 5,79 m até a estaca nº 39-C1; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 1F, na extensão de 26,68 m até a estaca nº 39-C; desta estaca deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 1F, na extensão de 19,97 m até a estaca nº 39-A2; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Gleba “A14a-E”, num rumo 56º38'27” NW, na extensão de 5,00 m até a estaca nº 92-B; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a área pertencente a E.S.E. Empreendimentos Imobiliários Ltda, num rumo 70º07'30” NE, na extensão de 154,11 m até a estaca nº 39; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Área “H”, na extensão de 15,17 m até a estaca nº 39-C8; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 2F, na extensão de 6,17 m, em curva com raio de 2,50 m, até a estaca nº 39-C7; desta estaca deflete a esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 2F, na extensão de 94,51 m até a estaca nº 39-C6; desta estaca deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 2F, na extensão de 63,03 m até a estaca nº 39-C5; desta estaca deflete à direita e segue confrontando com a Área “H”, na extensão de 9,02 m até a estaca nº 39-C4, onde teve início e finda”.

Art. 2º - Com a desapropriação, as áreas de terras a que alude o Artigo 1º passam automaticamente a integrar o Sistema Viário do Município, da seguinte forma:

A ÁREA “F” fica incorporada à Estrada Municipal Jose Augusto Peçanha Brandão - PRC 488;

A ÁREA “G” fica designada “Via de Circulação E”;

A ÁREA “H” fica incorporada à Estrada Municipal Jose Augusto Peçanha Brandão - PRC 488;

A ÁREA “I” fica designada “Via de Circulação F”.

Art. 3º - As despesas provenientes da ação expropriatória serão cobertas com recursos constantes no orçamento vigente à época da indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 11 de outubro de 2018.

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018 - nº 58 - Ano I

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de outubro de 2018.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

Extrato do Contrato

Extrato de Contrato/Processo Administrativo nº 13/2014 – Contratante INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV – Contratado: Vértice – IT – Adriano Jose Toledo Bueno – ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Sistema Operacional Windows Server para serviço de manutenção mensal, para esta Autarquia Municipal IPSPMP-PIRAPREV. Valor Anual mantido: R\$ 8.717,16 (Oito mil setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos). OSMAR GIUDICE – Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV.

Osmar Giudice
Superintendente
Publicado por afixação em local Público e de costume em 15 de Outubro de 2018.
Julio César Ferreira Gama Rocha
Chefe de Núcleo Adm. e de Seguridade

Processo Administrativo Disciplinar

Extrato Decisão Final Processo Administrativo Disciplinar
PROCESSO N. 492/DPE/2018
ASSUNTO: Apurar a responsabilidade da servidora
INTERESSADO: Coord. Social/Departamento de Educação

Nos termos da Portaria nº 8501/2018, que trata de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar responsabilidade da Servidora Sueli Lucia Juliato, RI nº. 21334 ACOLHO integralmente o relatório da douta Comissão Processante, e diante do exposto e do que nos autos consta, DETERMINO a aplicação de pena disciplinar de DEMISSÃO nos termos do artigo 189, XII combinado com o artigo 180, §1º ambos da Lei Complementar nº. 75/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Piracaia), em razão de ter praticado a conduta tipificada no artigo art. 177, inciso XXIX do mesmo diploma legal.

Piracaia, 08 de agosto de 2018.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Licitações

TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO N.º 31/2016 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PIRACAIA E PELA EMPRESA MINOL-TEC LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP

CONTRATADA: MINOL-TEC LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), com sede em São José dos Campos/SP, CEP 12245-750, Rua Major Antonio Domingues, 143, Sala 01, Centro, CNPJ nº 02.956.952/0001-09, representada pela senhor: Leandro Magalhães Marchetti, RG 27.959.737-X SSP-SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 31/2016, instruído no Processo nº 031/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 03 equipamentos multifuncionais, sendo 01 para o Departamento de Educação, 01 para o setor de Meio Ambiente e 01 equipamento para o CRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

1. O valor mensal atualizado do contrato, após o acréscimo, passa de R\$ 9.099,00 (nove mil noventa e nove reais) para R\$ 9.789,00 (nove mil e setecentos e oitenta e nove reais), perfazendo um acréscimo acumulado de 5,26 % (cinco vírgula vinte e seis por cento) do valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

1- As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da contratante, codificado sob nº 941-38763-00136-12-361-0016-2-033-3.3.90.39.00.00; 942- 38935-00260-08-244-0025-2-077-3.3.90.39.00.00 e 943-38961-00043-18-541-0006-2-011.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

Piracaia, 11 de outubro de 2018.

PREFEITURA:

Prefeito Municipal Jose Silvino Cintra,
RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29,
Residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP

CONTRATADO:

MINOL-TEC LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018 - nº 58 - Ano I

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - PROCESSO Nº 1.277/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018.

ABERTURA: 08 de outubro de 2018 às 10:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BICA CORRIDA, RACHÃO E PEDRISCO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 03.918.238/0001-99.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1500	M³	BICA CORRIDA	R\$ 60,00
3	1500	M³	PEDRISCO	R\$ 80,00

EMPRESA: NG TRANSPORTES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ 26.092.028/0001-90.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	1500	M³	RACHÃO	R\$ 70,00
4	500	M³	BICA CORRIDA	R\$ 60,00
5	500	M³	RACHÃO	R\$ 70,00
6	500	M³	PEDRISCO	R\$ 80,00

Prazo de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Piracaia, 10 de outubro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018
PROCESSO Nº 1277/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BICA CORRIDA, RACHÃO E PEDRISCO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa NG TRANSPORTES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.092.028/0001-90, com sede à Rua José Marques Ribeiro, 499, bairro Centro, município de Vargem/SP, CEP 12935-000, por seu representante legal, Sr^a. Natalia Antunes

Santos, portadora do R.G. 49.764.384-4 e CPF sob o nº 438.558.258-07, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
2	1500	M³	RACHÃO	R\$ 70,00	DS2
4	500	M³	BICA CORRIDA	R\$ 60,00	DS2
5	500	M³	RACHÃO	R\$ 70,00	DS2
6	500	M³	PEDRISCO	R\$ 80,00	DS2

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 45/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1277/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 11 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

NG TRANSPORTES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO DE
MAT DE CONSTRUÇÃO ME

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018
PROCESSO Nº 1277/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BICA CORRIDA, RACHÃO E PEDRISCO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.238/0001-99, com sede à Rodovia Fernão Dias KM 13,5, bairro Guaripocaba, município de Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-970, por seu representante legal, Sr. Adriano Maurício de Souza, portador do R.G. 20.955.262 e CPF

sob o nº 108.315.348-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
1	1500	M ³	BICA CORRIDA	R\$ 60,00	JAGUARY
3	1500	M ³	PEDRISCO	R\$ 80,00	JAGUARY

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 45/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1277/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão

devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 11 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 238/2018 - PROCESSO Nº 543/2018 –
PREGÃO Nº 22/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PIRACAIA - CONTRATADA: FLUXION EVENTOS ME
(DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA
ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE
TENDAS E CONTAINER COM BANHEIROS, CONFORME
TERMO DE REFERENCIA. - VALOR: R\$ 4.740,00 -
VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 11/10/2018

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado